

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2565, DE 30 DE ABRIL DE 2024*.

Constitui o Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

O SENHOR **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25.12.2020 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, publicado em Diário Oficial da União em 25.12.2020, Edição: 246-C, Seção: 1 – Extra C: pág.1.

DECRETA

Art. 1º Fica constituído o **CONSELHO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**, criado pela Lei Municipal nº 1034, de 22.3.2021, para o quadriênio 1º.1.2023 a 31.12.2026, em conformidade com a ata de número quatro do dia 30.4.2024, e substituindo o Decreto nº 2420, de 2.1.2023, ficando constituído pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: **TANIA PEREIRA DA SILVA CONSTANTINO**

VICE-PRESIDENTE: **DENISE DA SILVA LIMA**

• REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: **KELLY CRISTINA DE BARROS**

RG nº 6.208.922-9, data de expedição: 05/10/2017, CPF: 016.603.159-30

Suplente: **CARLA FERNANDA CASTILHO**

RG nº 6.291.166-2, data de expedição: 08/08/1991, CPF: 004.439.669-40

Titular: **TÂNIA ADELAIDE NÓBILE MARCELINO**

RG nº 6.139.532-6, (data de expedição: 07/05/2012), CPF nº 827.999.389-49

Suplente: **MARIA JOSÉ NEGRI**

RG nº 3.250.629-1, (data de expedição: 02/07/1980), CPF nº 465.229.569-34

• REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: **TANIA PEREIRA DA SILVA CONSTANTINO**

RG nº 5.251.903-9, (data de expedição: 28/05/2018), CPF nº 957.616.169-04

Suplente: **JOSIANE BALIEIRO BISCAIA DE PAIVA**

RG nº 10.375.357-0, (data de expedição: 20/05/2005), CPF nº 072.877.169-17

• REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Titular: **ANDREA SIDOR CRESPIM**

RG nº 5.025.473-9, (data de expedição: 08/06/1987), CPF nº 848.659.629-72

Suplente: **QUELES APARECIDA AZEVEDO GARCIA**

RG nº 8.029.893-5, (data de expedição: 11/03/1997), CPF nº 008.827.799-23

• REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Titular: **TÂNIA APARECIDA DA SILVA**

RG nº 12.573.056-6, (data de expedição: 24/06/2008), CPF nº 083.258.169-02

Suplente: **EDNA APARECIDA DE SOUZA DO VALE**

RG nº 7.885.877-0, (data de expedição: 28 /10/1996), CPF nº 008.155.709-45

• **REPRESENTANTES DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA**

Titular: **NELSON SOARES PEREIRA**

RG nº 5.565.035-7, (data de expedição: 02/12/1988), CPF Nº 774.647.889-15

Suplente: **MARIA JOSÉ GERVASIO ROCHA**

RG nº 12.648.861-0, (data de expedição: 09/10/2008), CPF nº 006.585.949-90

• **REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA - ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS**

Titular: **THAIS DA SILVA REIS**

RG nº 14.713.340-5, (data de expedição:07/04/2016), CPF nº 133.008.419-50

Suplente: **DANIELA DA COSTA OLIVEIRA**

RG nº 14.112.624-5, CPF nº 137.070.699-58

• **REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Titular: **LUZIA DE FÁTIMA PAES ANDREASSA**

RG nº 4.263.222-8, (data de expedição: 21/01/1998), CPF nº 654.151.089-04

Suplente: **SIDINEI BRAZ GOULART**

RG nº 6.444.085-0, (data de expedição:06/04/1992), CPF nº 003.573.579-14

• **REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR**

Titular: **RUBENS CAETANO**

RG nº 4.921.984-9, (data de expedição:05/02/1987), CPF nº 864.826.190-00

Suplente: **JOSE DONIZETE DE CAMARGO**

RG nº 8.403.758-3, CPF nº 998.414.879-34

• **REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

Titular: **ROSIANE RODRIGUES MORENO**

RG Nº 8.848.754-0, (data de expedição: 13/10/1999), CPF nº 050.110.769-03

Suplente: **INDIANARA MOREIRA CAMARGO**

RG nº 8.726.409-2, (data de Expedição: 30/04/1999), CPF nº 007.786.019-51

Titular: **JANE MENDES DA SILVA COELHO**

RG nº 10.603.973-9, (data de Expedição: 21/12/2005), CPF nº 082.192.339-07

Suplente: **TAMIRES DE LIMA BORGATTO REIS**

RG Nº 9.981.104-8, (data de expedição: 18/12/2012), CPF nº 057.573.029-33

• **REPRESENTANTES DA SOCIEDADE SOCIAL**

Titular: **MATEUS FERREIRA DE AGUIAR**

RG Nº 10.161.875-7, (data de expedição:18/06/2013), CPF: 060.896.659-24

Suplente: **JERÔNIMO MARTINS DO NASCIMENTO**

RG nº 10.603.396-0, (data de Expedição: 14/12/2005), CPF nº 070.155.809-18

Titular: **NAIR CÂNDIDA MARQUES**

RG nº 2.094.561-3, (data de Expedição:14/02/2013), CPF nº 286.431.439-87

Suplente: **ROSIMARIA ANA RODRIGUES BUENO**

RG Nº 5.494.711-9, (data de expedição: 03/10/1988), CPF nº 945.576.839-91

• **REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO**

Titular: **DENISE DA SILVA LIMA**

RG nº 7.752.434-7, CPF nº 042.857.429-77

Suplente: **LUANA FRANCIELE DA CUNHA**

RG nº 9.228.919-2, (data de expedição: 07/02/2001), CPF nº 058.589.669-00

Art. 2º Os membros do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, não receberão quaisquer remunerações, e, os serviços prestados serão considerados de relevância, **sem ônus para a municipalidade**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (30.4.2024). **76º ano de Emancipação Política**.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

(* Republicado por incorreção da matéria original.

Esta publicação torna sem efeito e substitui a publicação anterior no D.O.M. - Edição nº 2624, de 30.4.2024, págs. 1-3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 2625 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 02 DE MAIO DE 2024

PÁGINA 4

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 2042, DE 6 DE MARÇO DE 2024*.

Admite Sandra Regine de Avelar, para o cargo efetivo de Servente Escolar, em virtude de aprovação em Concurso Público – Edital nº 001-2022.

O SENHOR **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o Concurso Público – regido pelo Edital nº 001/2022, de 7.6.2022; o Edital de homologação do resultado final nº 09/2022, de 15.8.2022, bem como a homologação pelo Decreto Municipal nº 2348, de 26 de maio de 2022, com validade até 14.8.2024;

CONSIDERANDO ainda o Edital de Convocação nº 102, de 7.2.2024,

RESOLVE

Art. 1º ADMITIR a Senhora **SANDRA REGINE DE AVELAR**, portadora do CI-RG nº 6.291.431-9 (SSP/PR), inscrita no CPF/MF sob nº 942.836.569-68, para exercer o cargo efetivo de **SERVENTE ESCOLAR**, com jornada semanal de 40 (quarenta) horas, na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, em virtude de aprovação em Concurso Público, regido pelo Edital nº 001/2022, de 7.6.2022, classificado em 81º lugar.

Art. 2º A admissão destina ao suprimento inicial a ser indicada pela Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, no qual deverá exercer suas funções.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRE-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (6.3.2024).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

(*) Republicado por incorreção da matéria original.

Esta publicação torna sem efeito e substitui a publicação anterior no D.O.M. - Edição nº 2624, de 30.4.2024, págs. 1-3

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 2132, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Designa servidores para a Comissão Especial de Avaliação e Seleção do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SEDUC.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO a falta de profissionais na área da educação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, tendo em vista o elevado número de professores que foram aposentados e exonerados a pedido, nos últimos meses,

CONSIDERANDO o número de crianças com Laudos de Autismo (TEA) e em cumprimento a Lei Municipal nº 998, de 4 de maio de 2020 no Art. 5º;

CONSIDERANDO a inexistência para convocação nos cargos de Professor de Educação Infantil – PEB I, Professor de Ensino Fundamental – PEB II e Professor de Educação Especial do Concurso Público em vigência;

CONSIDERANDO ainda, o disposto na Lei Municipal nº 690, de 16 de janeiro de 2013, que autoriza a Contratação por Tempo Determinado, para atender Excepcional Interesse Público, nos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais efetivos para constituírem a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/SEDUC – PSS**, da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC.

Presidente

ELAINE CRISTINA BARBOSA DE MELO CI-RG nº 8.608.403-1(SSP/PR)

Secretário

LIANE MIRANDA DE CAMPOS CI-RG nº 9.571.017-4 (SSP/PR)

Membros

LUZIA DE FÁTIMA PAES ANDRESSA CI-RG nº 4.263.222-8 (SSP/PR)

EDIANA APARECIDA DE OLIVEIRA CI-RG nº 3.953.964-0 (SSP/PR)

Art. 2º Os servidores designados para a Comissão Especial de Avaliação e Seleção do Processo Seletivo Simplificado – PSS / SEDUC, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, sem ônus para a municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte quatro (30.4.2024).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

TÂNIA FÁTIMA FADEL BUENO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 003, de 4.1.2021

(* Republicado por incorreção da matéria original.

Esta publicação torna sem efeito e substitui a publicação anterior no D.O.M. - Edição nº 2624, de 30.4.2024, pág. 13



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 2625 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 02 DE MAIO DE 2024

PÁGINA 6

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 2133, DE 2 DE MAIO DE 2024.

Exonera, a pedido, a servidora Maria Aparecida dos Santos Monteiro, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O SENHOR **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o Pedido de Exoneração sob protocolo nº 29468, de 02 de maio de 2024;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a pedido, **MARIA APARECIDA DOS SANTOS MONTEIRO**, portadora do CI-RG nº 7.536.759-7 (SSP/PR), inscrita no CPF-MF sob nº 006.101.149-56, do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, admitida pela Portaria nº 241, de 24 de julho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRE-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (2.5.2024).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 2625 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 02 DE MAIO DE 2024

PÁGINA 7

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 2134, DE 2 DE MAIO DE 2024.

Exonera, a pedido, a servidora Vanderli Teodoro, do cargo efetivo de Servente Escolar.

O SENHOR **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o Pedido de Exoneração sob protocolo nº 29470, de 02 de maio de 2024;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a pedido, **VANDERLI TEODORO**, portadora do CI-RG nº 4.684.228-6 (SSP/PR), inscrita no CPF-MF sob nº 763.512.979-15, do cargo efetivo de **SERVENTE ESCOLAR**, admitida pela Portaria nº 1155, de 24 de janeiro de 2023, em virtude de aprovação em Concurso Público, regido pelo Edital nº 001/-2022 – 7.6.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (2.5.2024).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 2625 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 02 DE MAIO DE 2024

| PÁGINA 8

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 2135, DE 2 DE MAIO DE 2024.

Exonera, a pedido, a servidora Isabella de Lima Mendes Porfirio, do cargo efetivo de Nutricionista.

O SENHOR **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o Pedido de Exoneração sob protocolo nº 29471, de 2 de maio de 2024;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a pedido, **ISABELLA DE LIMA MENDES PORFIRIO**, portadora do CI-RG nº 45.942.315-0 (SSP/PR), inscrita no CPF-MF sob nº 416.046.488-21, do cargo efetivo de **NUTRICIONISTA**, admitida pela Portaria nº 1105, de 17 de janeiro de 2023, em virtude de aprovação em Concurso Público, regido pelo Edital nº 001/-2022 – 7.6.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (2.5.2024).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 2625 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 02 DE MAIO DE 2024

| PÁGINA 9

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 2136, DE 2 DE MAIO DE 2024.

Admite Vanderli Teodoro, para o cargo efetivo de Atendente de Serviços de Saúde, em virtude de aprovação em Concurso Público – Edital nº 001-2022.

O SENHOR **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o Concurso Público – regido pelo Edital nº 001/2022, de 7.6.2022, homologado pelo Decreto Municipal nº 2348, de 26 de maio de 2022, com validade até 14.8.2024;

CONSIDERANDO o Edital de homologação do resultado final nº 09/2022, de 15.8.2022;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 106/2024, datado de 8.3.2024, publicado no DOM – Edição 2588, de 8.3.2024, pág. 12;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 044, de 16.07.1993,

RESOLVE

Art. 1º ADMITIR a Senhora **VANDERLI TEODORO**, portadora do CI-RG nº 4.684.228-6 (SSP/PR), inscrita no CPF/MF sob nº 763.512.979-15, para exercer o cargo efetivo de **ATENDENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, com jornada semanal de 40 (quarenta) horas, em virtude de aprovação em Concurso Público, regido pelo Edital nº 01.001-2023 – 18.9.2023, classificada em 21º lugar.

Art. 2º A admissão destina ao suprimento inicial a ser indicada pelo Município de Ibaity, no qual deverá exercer suas funções.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRE-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (2.5.2024).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 2625 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 02 DE MAIO DE 2024

PÁGINA 10

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 Processo Administrativo Nº 59/2024

OBJETO: Aquisição de um caminhão baú para cargas leves, beneficiando diretamente os pequenos agricultores do Município de Ibaiti, com recursos do Convênio /MAPA Nº 942017/2023, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária/MAPA, e o Município de Ibaiti, com entrega em até 60 (sessenta) dias, e previsão contratual de até 12 (doze) meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 17/05/2024 (dezessete de maio de 2024).

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 17/05/2024 (dezessete de maio de 2024).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site: www.bll.org.br.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaiti, 02 de maio de 2024

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DISTRATO PARCIAL

CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sito à Praça dos Três Poderes, nº 23, CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº. 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0-SSP/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **23.121.920/0001-63**, com sede na **AVENIDA CARLOS GOMES, 434, 0 ZONA 5 - CEP: 87015200 - BAIRRO: ZONA 5**, Município de **Maringá/PR**, representada pelo Sra **MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº **43845535** e inscrita no CPF sob o nº **249.664.478-79**.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ**, representada pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº. 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0-SSP/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **23.121.920/0001-63**, com sede na **AVENIDA CARLOS GOMES, 434, 0 ZONA 5 - CEP: 87015200 - BAIRRO: ZONA 5**, Município de **Maringá/PR**, representada pelo Sra **MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº **43845535** e inscrita no CPF sob o nº **249.664.478-79**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem rescindir parcialmente e de forma amigável, por acordo entre as partes, na forma do artigo 79, II, da Lei 8.666/93. mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO PARCIAL

As partes, de comum acordo, dão por rescindido parcialmente, de forma amigável, o Contrato da Ata de Registro de Preços de n. 136/2023, cujo objeto é a **aquisição de materiais médicos hospitalares para serem utilizados no Hospital Municipal, e Secretaria Municipal de Saúde, no que se refere aos Lotes 173 – 174 – 175 – 176**, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto
LOTE: 173 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	26175	LUVA PROCEDIMENTO G LATEX CAIXA C/100 UN	INOVEN
LOTE: 174 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	26176	LUVA PROCEDIMENTO M LATEX CAIXA C/100 UN	INOVEN
LOTE: 175 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	26177	LUVA PROCEDIMENTO P LATEX CAIXA C/100 UNIDADES	INOVEN
LOTE: 176 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	28346	LUVA PROCEDIMENTO PP LATEX CAIXA C/100 UNIDADES	INOVEN

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Em virtude da falta dos lotes acima mencionados, fica remanejado do contrato em destaque o saldo remanescente dos lotes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO

As partes dão plena e total quitação das obrigações ora pactuadas, com exceção dos créditos referente a lotes 173-174-175 e Lote 176, desde já reconhecidos pelo Município de Ibaity – Paraná, em favor da Distratada **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.121.920/0001-63, conforme Contrato Administrativo de nº16/2023, firmado em 13.09.2023 permanecendo integro os demais itens/lotos contratados.

Por fim, as partes dão uma à outra, plena, geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrendimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Ibaity – Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ibaity, 02 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ, entidade de direito público interno, CNPJ nº 77.008.068/0001-41, com sede na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, n. 23, Centro, Ibaity – Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Antonely de Cássio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277–0 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Ibaity – Paraná.

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 23.121.920/0001-63, com sede na **AVENIDA CARLOS GOMES, 434, 0 ZONA 5 - CEP: 87015200 - BAIRRO: ZONA 5**, Município de **Maringá/PR**, representada pelo Sra **MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº **43845535** e inscrita no CPF sob o nº **249.664.478-79**.

FISCAL DO CONTRATO:

JULIANA DA SILVA ALMEIDA
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Nome: FERNANDO LOPES SIQUEIRA
CPF: 050.143.969-25

Nome: ROSANGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

DISTRATO PARCIAL

CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI**, CNPJ nº 80.617.319/0001-08 com sede na Rua Francisco de Oliveira, n. 692, Centro, Ibaíti – PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. **JULIANO BERGES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº **004.779.619-75** e portador da Carteira de Identidade RG nº **8.652.022.2** (SSP/PR).

CONTRATADO: **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **23.121.920/0001-63**, com sede na **AVENIDA CARLOS GOMES, 434, 0 ZONA 5 - CEP: 87015200 - BAIRRO: ZONA 5**, Município de **Maringá/PR**, representado pelo Sra **MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº **43845535**, e inscrita no CPF sob o nº **249.664.478-79**.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI**, CNPJ nº 80.617.319/0001-08 com sede na Rua Francisco de Oliveira, n. 692, Centro, Ibaíti – PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. **ROBSON DA SILVA REIS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº **009.141.289-73** e portador da Carteira de Identidade RG nº **8.047.695-7** (SSP/PR), doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **23.121.920/0001-63**, com sede na **AVENIDA CARLOS GOMES, 434, 0 ZONA 5 - CEP: 87015200 - BAIRRO: ZONA 5**, Município de **Maringá/PR**, representada pelo Sra **MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº **43845535** e inscrita no CPF sob o nº **249.664.478-79**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem rescindir parcialmente e de forma amigável, por acordo entre as partes, na forma do artigo 79, II, da Lei 8.666/93. mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO PARCIAL

As partes, de comum acordo, dão por rescindido parcialmente, de forma amigável, o Contrato da Ata de Registro de Preços de n. 77/2023, cujo objeto é a **aquisição de materiais médicos hospitalares para serem utilizados no Hospital Municipal, e Secretaria Municipal de Saúde, no que se refere aos Lotes 173 – 174 – 175 – 176**, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto
LOTE: 173 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	26175	LUVA PROCEDIMENTO G LATEX CAIXA C/100 UN	INOVEN
LOTE: 174 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	26176	LUVA PROCEDIMENTO M LATEX CAIXA C/100 UN	INOVEN
LOTE: 175 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	26177	LUVA PROCEDIMENTO P LATEX CAIXA C/100 UNIDADES	INOVEN
LOTE: 176 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	28346	LUVA PROCEDIMENTO PP LATEX CAIXA C/100 UNIDADES	INOVEN

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Em virtude da falta dos lotes acima mencionados, fica remanejado do contrato em destaque o saldo remanescente dos lotes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO

As partes dão plena e total quitação das obrigações ora pactuadas, com exceção dos créditos referente a lotes 173-174-175 e Lote 176, desde já reconhecidos pela Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti – Paraná, em favor da Distratada **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.121.920/0001-63, conforme Contrato Administrativo de nº16/2023, firmado em 13.09.2023 permanecendo integro os demais itens/lotos contratados.

Por fim, as partes dão uma à outra, plena, geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Ibaiti – Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ibaiti, 02 de maio de 2024.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, CNPJ nº 80.617.319/0001-08 com sede na Rua Francisco de Oliveira, n. 692, Centro, Ibaiti – PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. **JULIANO BERGES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº **004.779.619-75** e portador da Carteira de Identidade RG nº **8.652.022.2** (SSP/PR)

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **23.121.920/0001-63**, com sede na **AVENIDA CARLOS GOMES, 434, 0 ZONA 5 - CEP: 87015200 - BAIRRO: ZONA 5**, Município de **Maringá/PR**, representada pelo Sra **MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº **43845535** e inscrita no CPF sob o nº **249.664.478-79**.

FISCAL DO CONTRATO:

ANA MARIA DEPIERI GINDRI
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Nome: FERNANDO LOPES SIQUEIRA
CPF: 050.143.969-25

Nome: ROSANGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE Nº018/2023; CELEBRADO PELA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI, e a empresa G.S. CUNHA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 13.253.301/0001-79.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº018/2023– FHSMI – PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE 07/2023.**

Pelo presente instrumento, vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº03/2023, de um lado a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI**, CNPJ nº 80.617.319/0001-08 com sede na Rua Francisco de Oliveira, n. 692, Centro, Ibaíti – PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. **JULIANO BERGES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº **004.779.619-75** e portador da Carteira de Identidade RG nº **8.652.022.2** (SSP/PR), doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **G.S. CUNHA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **13.253.301/0001-79**, com sede na Rua Darins, 69 - CEP: 84900-000 - bairro: Centro, Município de Ibaíti/PR, representado pelo Sr **Giuliano da Silva Cunha**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **10.326.603-3**, e inscrito no CPF sob o nº **069.563.099-71**, a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, desta subscrevem, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato, estabelecido na Clausula 14ª do Contrato de nº 018/2023, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O Contrato de nº 018/2023-FHSMI, **fica prorrogado sua execução e vigência por mais 12 (doze) meses**, passando o prazo de execução e vigência contratual para a data de **25.04.2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO.

- O Objeto do Contrato nº018/2023, com o acréscimo de 4.4963%, passando o valor anual do contrato de R\$ 28.440,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta reais), para R\$ 29.718,72 (vinte e nove mil, setecentos e dezoito reais e setenta e dois centavos), conforme quadro abaixo:

Lote: 1 - Serviço de Manutenção Preventiva - Computadores e Outros						
Item	Código do Serviço	Nome do Serviço	Quant.	Valor Unitário	Valor unitário corrigido	Valor total do aditivo
1	2150	A prestação dos serviços deverá ser executada em todos setores da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti, incluindo secretarias, recepção, postos de enfermagem, quartos, sala de emergência, laboratório, sala da direção, setor de compras, setor de contabilidade, setor jurídico, setor administrativo e sala da	12,00	R\$2.370,00	R\$2.476,51	R\$ 29.718,72

ANO 2024	EDIÇÃO Nº 2625	IBAÍTI, QUINTA-FEIRA, 02 DE MAIO DE 2024	PÁGINA 16
		<p>Presidência da Fundação Hospitalar. Disponibilidade de profissional técnico, respeitando as rotinas de atendimento da Fundação, inclusive em atendimentos emergenciais em que faça necessário o atendimento da contratada. Demais serviços executados durante a prestação dos serviços como:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1.Instalação e configuração de relógio ponto e mudança de local ou imóvel quando solicitado; 2.Monitorar e gerenciar todos os pontos de internet da contratada e seus roteadores, sendo responsável na comunicação com o provedor de internet contratado, resolvendo eventuais problemas pertencentes a ele assim que diagnosticado; 3.Suporte e diagnosticar problemas de impressoras como erros de sistemas de spooler, drivers, papéis atolados ou objetos, cabos e compartilhamento, se necessária limpeza antes de encaminhá-lo à manutenção. Incluir uma rotina semanal as impressoras que trabalha 24h por dia, efetuando Limpeza, Reset de cilindro e toner e troca dos mesmo se necessário para garantir a melhor durabilidade das pecas e suplementos. 4.Manutenção e instalação do servidor de colaboração em tempo real (RTC) openfire adotado para mensagens instantâneas com softwares nas estações de trabalho pandion/spark; 5.Manutenção com backups diários, instalação e atualização do servidor do Sistema NM Software, Atendimento, Internação, Faturamento e Matérias que atende a Fundação Hospitalar 6.Manutenção e gerenciamento dos serviços de resolução de DNS (Domain Name System) para proteção contra Phishing, Filtro e bloqueio de conteúdo diversos; como sites maliciosos, redes sociais e e-mails de terceiros que não seja o corporativo e sites diversos quando solicitado pela administração. 7.Acompanhamento às mudanças realizadas nas Secretarias e Departamentos bem como instalações novas como rede logicas e equipamentos; 8.Configuração de rede a DVRs dos circuitos internos de televisão e gerenciamento de servidores. 9.Backups em nuvem a arquivos importantes de uso da Fundação Hospitalar; principalmente do servidor do sistema contratado. 10.Configuração de roteadores de modo a atender às necessidades do contratante; 11.Suporte às ferramentas de e-mail, demandas relacionadas à configuração e/ou inclusão de 	

ANO 2024 EDIÇÃO Nº 2625 IBAÍTI, QUINTA-FEIRA, 02 DE MAIO DE 2024		PÁGINA 17			
	<p>contas de e-mail junto ao provedor contratado;</p> <p>12.Suporte ao funcionamento do aparelho do eletrocardiograma, ultrassom e outros junto às empresas contratadas;</p> <p>13.Suporte a sistemas informatizados utilizados pela contrata como: Sistemas de Saúde, Sistemas Equiplano incluindo os módulos de Contabilidade, Recursos Humanos, Compras, Licitações e Contratos; Gestor Atenção Básica, Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS), Sistemas DATASUS, Portal e-Contas Paraná, Portal e-CAC, PROJUDI - Processo Eletrônico do Judiciário do Paraná, entre outros sistemas informatizados utilizados pela Fundação Hospitalar; Sistema Estadual de Regulação; Sistema Laboratório Municipal; Sistema de Laboratórios de Terceiros; Notifica Covid-19; GSUS - Sistema de Gestão Hospitalar e Ambulatorial; GAL - Gerenciador de Ambiente Laboratorial; O LabNet Sistema Laboratorial de Análises Clínicas; Call ECG – Sistema de Resultados de Eletrocardiograma.</p> <p>Registro da empresa no Conselho Regional de Classe correspondente à atividade da empresa, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, juntamente com a comprovação da anuidade da Pessoa Jurídica devidamente quitada ou Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Conselho Regional da Classe correspondente à atividade da empresa;</p> <p>A Contratada deverá dispor de veículo próprio para atendimento e assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas na prestação dos serviços contratados, inclusive com os funcionários utilizados na prestação dos serviços que não terão qualquer vínculo empregatício com a Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti;</p>				

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Para o custeio das despesas que serão ocasionadas pelo presente termo de aditivo, os mesmos serão empenhados na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2024.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
820	05.001.10.302.0017.2011	1	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
830	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
831	05.001.10.302.0017.2011	1019	3.3.90.39.05.00	Do Exercício



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 2625 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 02 DE MAIO DE 2024

PÁGINA 18

CLÁUSULA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Para fins de atendimento às exigências legais, declara-se que a presente despesa encontra-se regularmente prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, devidamente estimada na Lei Orçamentária Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório – Pregão Eletrônico de n. 03/2023, Contrato Administrativo nº 018/2023, Requerimento de Aditivo de Prazo de Vigência e de Execução - PAD – nº 28.898/2024, de 28.03.2024, autorização da Presidência para formalização do aditivo de prazo de vigência, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original firmado em 27 de abril de 2023.

Ibaíti (PR), 26 de abril de 2024

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, CNPJ nº 80.617.319/0001-08 com sede na Rua Francisco de Oliveira, n. 692, Centro, Ibaíti – PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. **JULIANO BERGES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº **004.779.619-75** e portador da Carteira de Identidade RG nº **8.652.022.2** (SSP/PR)-
CONTRATANTE

G.S. CUNHA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **13.253.301/0001-79**, com sede na Rua Darins, 69 - CEP: 84900-000 - bairro: centro, Município de Ibaíti/PR, representada pelo Sr **Giuliano da Silva Cunha**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº **069.563.099-71**-CONTRATADO

Testemunhas:

ELAINE APARECIDA DE FREITAS
RG nº 6.993.817-5
CPF nº 004.287.779-29

ROSÂNGELA TEIXEIRA
RG nº 4.989.267-5
CPF nº 710.877.379-15



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 2625 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 02 DE MAIO DE 2024

PÁGINA 19

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PAD Nº 29.248, de 08 de abril de 2024.
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº021-2022
CONTRATO N. 099/2022

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no **PAD Nº 29.248, de 08 de abril de 2024**, Processo licitatório – Processo de Pregão Eletrônico de n. 021/2022, Requerimento de prorrogação do Contrato Administrativo n. 099/2022, que contém o relatório favorável do Departamento de Licitações e Contratos, declaração de adequação orçamentária, parecer favorável da Secretaria Municipal de Administração-Gestor do Contrato;

(**x**) **Autorizo** a elaboração do SEGUNDO Termo Aditivo [Minuta anexa), cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da PGM.

Ibaiti (PR), 11 de abril de 2024.

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO O CONTRATO N. 400/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ/MF Nº 77.008.068/0001-41, E A **GOLD DOC EIRELI EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **17.653.763/0001-34**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ, jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sita a Praça dos Três Poderes, 23, inscrito no CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF nº 023.244.229-05, residente e domiciliado na Rua Arthur Sampaio nº 140, Bairro Gralha Azul, nesta cidade de Ibaiti – Paraná.

CONTRATADA: GOLD DOC EIRELI EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **17.653.763/0001-34**, com sede na **AVENIDA GENERAL CARLOS CAVALCANTI, SALA 06 - CEP: 84030000 - BAIRRO: UVARANAS**, Município de **Ponta Grossa/PR**, representada pela Sra **ELISANGELA DE CARVALHO**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº **83071516** e inscrita no CPF sob o nº **032.480.419-94**.

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo de Aditivo ao Contrato, instruído nos autos do **PAD Nº 29.248/2024, de 08 de abril de 2024**, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo, tem por objeto a **prorrogação da vigência/execução** do Contrato em epígrafe, firmado entre as partes em 14.02.2022, com fundamento no artigo 57, II, § 2º, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Por este Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, pelo período de 12(doze) meses, compreendendo o período de **11.04.2024 a 10/04/2025**, período da vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO.

O Objeto do Contrato, fica redimensionado em sua totalidade, com o valor total anual de **R\$ 62.388,00 (Sessenta e Dois Mil e Trezentos e Oitenta e Oito Reais)**, mantido os mesmos valores contratados originariamente, conforme quadro abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Quant. Contratada	Valor Unit.	Quant. Aditivada	Valor do Aditivo
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Contratação de empresa especializada em locação de solução tecnológica (software) em IIM - Inteligente Information Management (Gestão Inteligente de Informações), pelo período de 12 (doze) meses, com solução para as necessidades da Administração Municipal, para digitalização de todos os documentos do Município de Ibaíti. Fica a empresa responsável pela coleta, organização e transformação de documentos, mapas e processos físicos em digitais (PDF´A), indexação e a guarda dps arquivos digitais, dentro das técnicas e normas de criação de Repositório Digital Confiável - RDC de forma segura que ficará sob responsabilidade da empresa contratada durante toda a vigência do contrato, com cópia para o Contratante, os arquivos digitais devem ser passíveis de inclusão de assinatura digital inserida nos documentos (se necessário), a consulta e acesso ao sistema deverá ser de forma on-line pela rede mundial de computadores disponível por 24 (vinte e quatro) horas por dias e sua atualização deve ser constante com novos documentos.	12,00	5.199,00	12,00	62.388,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o custeio das despesas que serão ocasionadas pelo presente termo de aditivo, os mesmos serão empenhados na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2024.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
510	03.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
520	03.001.04.122.0004.2005	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
530	03.001.04.122.0004.2005	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 2625 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 02 DE MAIO DE 2024

PÁGINA 21

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação da vigência decorre da necessidade de continuidade da prestação dos serviços; conforme Protocolo Administrativo de nº29.248/2024, de 08.04.2024, de renovação contratual, e encontra amparo legal no artigo 57, II, § 2º, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial Do Município, na sua integralidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato de n. 99/2022 14.04..2022, naquilo que não conflitam com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em conformidade com o PAD Nº 29.248, de 08 de abril de 2024, em 2 (duas) vias e para uma única finalidade de direito, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelos representantes das partes, para que surtam seus efeitos legais.

Ibaity (PR), 11 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaity (PR), sita a Praça dos Três Poderes, 23, inscrito no CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF nº 023.244.229-05, residente e domiciliado na Rua Arthur Sampaio nº 140, Bairro Gralha Azul, nesta cidade de Ibaity – Paraná.

GOLD DOC EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.653.763/0001-34, com sede localizada na AVENIDA GENERAL CARLOS CAVALCANTI, 0 SALA 06 - CEP: 84030000 - BAIRRO: UVARANAS, na cidade de Ponta Grossa/PR, neste ato representado por sua **Representante Legal, Sra ELISANGELA DE CARVALHO**, inscrita no CPF/MF sob nº 032.480.419-94 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 83071516.

Testemunhas:

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
RG nº 9.187.331-1/SSP-PR
CPF nº 050.143.969-25

ROSÂNGELA TEIXEIRA
RG nº 4.989.267-5/SSP-PR
CPF nº 710.877.379-15



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 2625 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 02 DE MAIO DE 2024

PÁGINA 22

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

PORTARIA Nº 1700, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Revoga portaria que concede gratificação de função a servidora Juliana da Silva Almeida.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR JULIANO BERGES, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 17, da Resolução nº 001/89, de 04/12/1989 e art. 93, da Lei Complementar nº 581/2009, e,

RESOLVE

Art. 1º. **REVOGAR** a portaria nº 1280, de 08.03.2023, que concede gratificação de Função a Servidora **JULIANA DA SILVA ALMEIDA**, portadora do CI-RG sob o nº. 6.663.554-6 SSP/PR, devidamente inscrita no CPF-MF sob o nº. 022.448.879-10, ocupante do cargo Emprego Público de Enfermeira, por exercer a função de **CHEFE DIVISÃO – ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE**

SALA DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (2.5.2024).

JULIANO BERGES
Presidente da FHSMI
Portaria nº 1810, 18.01.2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC
IBAITI - PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA Nº 01.004/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/SEDUC
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Ibaity, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base nas Leis Municipais n.º 690/13 de 16/01/2013 e Lei do Magistério 193/98, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para o ano letivo de 2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização deste Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando contratações para os cargos de Professor de Educação Infantil – PEB I, Professor de Ensino Fundamental – PEB II e Professor de Educação Especial de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais para atuarem em Estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino, exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em face da ausência de pessoal efetivo, com fulcro no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, suprindo temporariamente as vagas existentes no Município, mediante Contrato em Regime Especial.

1.2 O Contrato tem prazo máximo de 6 (seis) meses, período equivalente a 1 (um) semestre letivo, podendo ser prorrogado por igual período, até o máximo de 1 (um) ano.

1.3 É vedada a contratação, mediante Contrato em Regime Especial, de servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

1.4 Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos referentes à Escolaridade e Tempo de Serviço, conforme disposto nos Anexos deste Edital.

1.4.1 Este Edital apresenta as oportunidades de inscrição dispostas em 03 (três) modalidades que compreendem a atuação de Professor de Educação Infantil – PEB I, Professor de Ensino Fundamental – PEB II e Professor de Educação Especial.

1.5 Não há taxa de inscrição.

1.6 Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar atentamente as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.7 Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC IBAITI - PARANÁ

- a) Inscrição do Candidato;
- b) Homologação das inscrições;
- c) Recurso da Homologação;
- d) Entrega dos Envelopes com Documentos;
- e) Classificação Provisória da Prova de Títulos;
- f) Recurso da Classificação Provisória da Prova de Títulos;
- g) Classificação Final da Prova de Títulos;
- h) Homologação Final do PSS

1.8 A inclusão e a classificação do Candidato no PSS gera ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação e Contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

1.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio da imprensa oficial do Município, bem como manter atualizados os dados cadastrais informados no ato da inscrição para fins de contato direto com o candidato, caso necessário.

1.10 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de sua publicação, dirigida à Secretaria Municipal de Educação – Rua Antônio de Moura Bueno, nº164, Centro, Ibaíti – Paraná.

2. DOS CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E VAGAS.

2.1 - Os cargos de que trata o presente Edital são de Professor de Educação Infantil – PEB I, Professor de Ensino Fundamental – PEB II e Professor de Educação Especial.

2.2 - O número de vagas ofertadas neste PSS, para Professor de Educação Infantil – PEB I, Professor de Ensino Fundamental – PEB II e Professor de Educação Especial, estão disposta no quadro abaixo:

Cargo	C/H Semanal	Salário	Vagas	Cadastro de Reserva	Requisitos Mínimos
Professor de Educação Infantil - PEB I	40h	R\$ 3.464,40	06	10	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena na área da educação com habilitação ao Magistério.
Professor de Ensino Fundamental - PEB II	20h	R\$ 1.732,20	03	10	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena na área da educação com habilitação ao Magistério.
Professor de Educação Especial	20h	R\$ 2.385,40	02	05	Graduação em Licenciatura com habilitação em curso de Pós Graduação nas áreas da Educação Especial.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC IBAITI - PARANÁ

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo site da Prefeitura Municipal de Ibaity no endereço eletrônico: <http://www.ibaiti.pr.gov.br/pss/>, no período de 02/05/2024 a 12/05/2024.

3.2 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a ficha cadastral, informando seus dados pessoais, endereço, atividades profissionais e formação.

3.3 A veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, que assume as consequências por eventuais erros de preenchimento.

3.4. No dia 13/05/2024, o candidato deverá conferir no Diário Oficial Municipal no site [ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br) se os dados da inscrição efetuada foram aceitos e se a inscrição foi deferida.

3.5. Em caso negativo, o candidato deverá protocolar recurso referente a homologação das inscrições na Secretaria Municipal de Educação, no dia 14/05/2024 no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, para verificar o ocorrido.

3.6 A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo de Seleção Simplificado - PSS, para atuação nas seguintes modalidades Professor de Educação Infantil – PEB I, Professor de Ensino Fundamental – PEB II e Professor de Educação Especial o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:

4.2. Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do art. 12, da Constituição Federal.

4.3 Ter no mínimo 18 (dezoito anos) e no máximo 69 (sessenta e nove) anos completos para o cargo.

4.4. Possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) na Receita Federal.

4.5. Possuir os requisitos mínimos de escolaridade conforme Anexo I.

4.6. Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;

4.7. Estar em dia com as obrigações eleitorais;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC IBAITI - PARANÁ

5. DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS:

5.1. Os documentos comprobatórios para a contagem de títulos deverão ser entregues **em envelope, cujo checklist será conferido na presença do candidato** à vaga de professor (a), no dia **15/05/2024** na Secretaria Municipal de Educação – SEDUC. Rua Antônio de Moura Bueno, nº164, Centro, Ibaíti – Paraná, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30m, os seguintes documentos:

5.2. PRÉ-REQUISITOS E ESCOLARIDADE DE ACORDO COM O CARGO ESCOLHIDO

Professor De Educação Infantil – PEB I

- Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena na área da educação com habilitação ao Magistério.
- Idade Mínima de 18 anos

Professor De Ensino Fundamental – PEB II

- Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena na área da educação com habilitação ao Magistério.
- Idade Mínima de 18 anos

Professor De Educação Especial

- Graduação em Licenciatura com habilitação em curso de Pós Graduação nas áreas da Educação Especial.
- Idade Mínima de 18 anos

5.3 Ficha de inscrição impressa, devidamente preenchida e assinada e os documentos comprobatórios para a contagem de títulos;

a) Certificado do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena na área da educação com habilitação ao Magistério.

b) Graduação em Licenciatura com habilitação em curso de Pós Graduação nas áreas da Educação Especial.

c) Curso específico de capacitação na área com carga horária mínima de 20 horas. **(Período de 01/01/2022 a 30/04/2024)**

d) Certificado e/ ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de **ESPECIALIZAÇÃO**, com carga horária mínima de 360 horas na área específica ao cargo pretendido.

e) Certificado e/ ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de **MESTRADO**, na área específica ao cargo pretendido.

f) Certificado e/ ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de **DOUTORADO**, na área específica ao cargo pretendido.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC IBAITI - PARANÁ

e) Tempo de Serviço na função Professor na Rede Pública Municipal, Estadual, Federal e Rede Particular de Ensino. Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado.

f) Documento de Identificação (RG, CPF), Certidão de nascimento dos filhos (as) ou enteados (as), até 21 anos de idade;

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EXCLUSIVAMENTE PARA OS CANDIDATOS AO CARGO DE PROFESSORES

6.1 Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

6.2 Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de inscrever-se no Processo Seletivo, que visa contratação temporária para cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

6.2.1 A cada 19 (dezenove) candidatos convocados, 1 (um) candidato da listagem de inscritos como Pessoa com Deficiência será convocado, perfazendo a equivalência aos 5% assegurados pela Lei.

6.3 Considerando a Legislação Federal e Estadual, em face da ausência de legislação Municipal, fica reservado aos candidatos com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas.

6.4 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 2.9, o candidato deve assinalar, no ato da inscrição, a opção Pessoa com Deficiência e, no momento em que for convocado para Distribuição de Vagas e Contratação, apresentar, às suas expensas, Laudo Médico (Anexo XI) atestando causa da deficiência e compatibilidade com as atribuições da função pretendida.

6.4.1 No Laudo Médico deve constar:

- a) tipo da deficiência;
- b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
- c) limitações funcionais;
- d) se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo/função pretendido;
- e) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o Laudo.

6.4.2 - O candidato com deficiência, após ser contratado para assumir vagas, não poderá solicitar amparo especial com base na opção Pessoa com Deficiência, indicada no ato da inscrição, ou alegar incompatibilidade com as atribuições do cargo.

6.4.3 O candidato que apresentar Laudo Médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será excluído do Processo.

6.4.4 Quando atestada a compatibilidade por Laudo Médico e, no decorrer do contrato, o candidato declarar-se impossibilitado de exercer as atribuições da função, descritas conforme item 6.3 deste Edital, o mesmo terá seu contrato rescindido.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC IBAITI - PARANÁ

6.5 O candidato deverá apresentar, no momento da Contratação, além do Laudo Médico, Atestado de Saúde Ocupacional considerando-o apto para o exercício da função.

6.6 Não são consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

6.7 Na inexistência de candidatos inscritos e habilitados para assumir as vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, essas vagas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a listagem universal de classificação.

6.8 As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes às Pessoas com Deficiência, objetivando não ferir o princípio de isonomia.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 A validação da inscrição do candidato será efetuada pela Comissão instituída pela Portaria nº 2132, de 30 de abril de 2024, será publicado no Diário Oficial Municipal no site ibaiti.pr.gov.br.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. A Prova de Títulos terá valor 10,0 (Dez);

8.2 O Resultado Final será a somatória de todos os títulos apresentados totalizando 10,0 (dez vírgula zero) pontos.

9. DOS CRITÉRIOS PARA CONTAGEM DE TÍTULOS

9.1 Escolaridades - A pontuação atribuída a Escolaridade consta nas Tabelas de Avaliação de Títulos de cada Etapa, no anexo VI, VII, VIII deste Edital.

9.1.1 Os cursos de graduação realizados no exterior serão aceitos mediante o cumprimento do contido na Resolução n.º 1/2002, do CNE/CES, disponível no endereço eletrônico www.portal.mec.gov.br.

9.1.2 O candidato detentor de certificado do Programa de Capacitação para Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil ofertado pela Faculdade Vizinhança Vale do Iguaçu - Vizivali terá a escolaridade considerada da seguinte forma:

- a) Somente Vizivali: equivale ao Ensino Médio;
- b) Vizivali com diploma de Pedagogia, em cujo curso tenha ocorrido aproveitamento e complementação de estudos: equivale a Licenciatura Plena em Pedagogia;
- c) Vizivali mais inscrição em IES: equivale ao oitavo período da Graduação em Pedagogia, considerando um curso de graduação de 4 (quatro) anos.

9.2 TEMPOS DE SERVIÇO

9.2.1 É pontuado somente o tempo de serviço a partir de **01/01/2019**, nos cargos de Professor, com pontuação em 1,0 por ano trabalhado, até no máximo 4,0 (quatro vírgula zero) pontos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC IBAITI - PARANÁ

9.3 O Tempo de Serviço na Rede Pública Municipal (Secretaria de Educação Municipal) deverá ser comprovado mediante declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos do Município ou Secretaria do Estabelecimento onde trabalhou, e comprovado por parte do candidato no momento da entrega do envelope com a documentação.

9.4 O Tempo de Serviço na Rede Pública Municipal, Estadual, Federal e Rede Particular deve ser comprovado conforme Tabela de Avaliação de Títulos (anexo VI, VII, VIII).

9.5 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado.

9.6 Não serão aceito período(s) de tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, a fim de garantir a isonomia no processo seletivo.

9.7 O candidato deve somar os períodos de tempo trabalhados e informar o total do tempo de serviço em anos, meses e dias.

9.8 A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo.

9.9 Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS deve ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e das páginas do Contrato de Trabalho.

10 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

10.1 Os cargos de que trata o presente Edital são nas funções de Professor de Educação Infantil – PEB I, Professor de Ensino Fundamental – PEB II e Professor de Educação Especial cujas atribuições estão descritas no Anexo II, III e IV.

11 DA CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E DIVULGAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

11.1. A publicação da Classificação Provisória da Prova de Títulos será feita em duas listagens: a listagem universal, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos que se declararam Pessoa com Deficiência; e a segunda listagem, somente com a pontuação dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência.

11.2. A Classificação da Prova de Títulos dos candidatos, com a identificação, totalização das notas, ordem de pontuação, será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, órgão de Imprensa Oficial do Município, e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

11.3. Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da seguinte forma:
a) maior idade.
b) número de dependentes



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC IBAÍTI - PARANÁ

12. DOS RECURSOS DA PROVA DE TÍTULOS

12.1 No dia **20/05/2024** serão publicadas a Classificação Provisória da Prova de Títulos no Quadro de Avisos na Secretaria Municipal de Educação e no Diário Oficial Municipal. Serão aceitos questionamentos sobre a Classificação, desde que estejam em conformidade com o disposto nos itens abaixo.

12.2 Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados em formulário, cujo modelo conta no Anexo IX deste Edital.

12.3 O candidato deverá preencher 1 (um) formulário por questionamento apresentado, conforme anexo IX.

12.4 O Recurso deverá ser entregue pelo candidato na Secretaria Municipal de Educação, no dia **21 de maio de 2024, das 8h30min às 11h30min / das 13h00min as 16h30min.**

12.5. Não serão protocolados pela Secretaria Municipal de Educação Recursos entregues fora do prazo, que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados de forma diferente da estabelecida neste Edital.

12.6 Serão desconsiderados pela Secretaria Municipal de Educação questionamentos relativos a erros do candidato no preenchimento do Cadastro ou da Inscrição.

12.7 Os Recursos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, em comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, que emitirá Parecer Conclusivo.

12.8 Após o julgamento dos Recursos será emitida uma nova listagem: a Classificação Final da Prova de Títulos no dia **22/05/2024**. A Classificação Final será publicada no Órgão Oficial do Município, Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico ibaiti.pr.gov.br.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

No dia **23/05/2024**, será publicada a Homologação Final do Processo Seletivo Simplificado - PSS no Quadro de Avisos na Secretaria Municipal de Educação no site Diário oficial no endereço eletrônico, ibaiti.pr.gov.br.

14. SÃO REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

- ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
- apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos no item 14.2 deste Edital;
- gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função;
- apresentar Carteira de Identidade original expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná ou Estado de Origem.
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino.

14.1 Não será contratado o candidato nas seguintes situações:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC IBAITI - PARANÁ

- a) com contrato em vigor em cargo efetivo de professor e que tenha sido atribuído aulas extraordinárias.
- b) servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo do Município.
- c) com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal;
- d) tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos cinco anos;
- e) demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo, nos últimos cinco anos;
- f) rescisão contratual por ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado, nos últimos dois anos;
- g) demissão por justa causa por órgãos Municipais, Estaduais e Federais nos últimos dois anos;
- h) com 70 (setenta) anos de idade ou mais.

14.2 Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):

- a) Cópia RG /Carteira Identidade;
- b) Cópia CPF/ com o comprovante de regularização na Receita Federal;
- c) Cópia Carteira de Reservista – (Sexo Masculino);
- d) Cópia Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) Cópia Carteira de Trabalho - PIS/PASEP;
- f) Cópia Comprovante de Residência Atual;
- g) Cópia Comprovante da Última Eleição ou Certidão Fórum Eleitoral;
- h) Cópia Diploma Curso - (Superior - Conforme Exigido Cargo);
- i) 1 Foto 3x4 – (Foto Para Documento/Colorida e Recente);
- j) Cópia Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos - (Menores De 14 Anos);
- k) Antecedentes Criminais Justiça Estado – (Cartório Distribuidor da Comarca de Residência);
- l) Antecedentes Criminais Justiça Federal – (www.jfpr.jus.br);
- m) Declaração de Não Ocupar Cargo Público;
- n) Declaração de Não Recebimento Aposentadoria/Pensão;
- o) Declaração de Bens e Renda;
- p) Atestado Médico de Aptidão Física e Mental – (Pegar Formulário Para Preenchimento Médico no Rh);
- q) Abertura de Conta em Banco – (Banco Caixa Econômica – Pegar Carta Apresentação No Rh);



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC IBAÍTI - PARANÁ

- r) Verificada a falsidade nos documentos apresentados o candidato será eliminado do PSS, com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis;
- s) O contrato de trabalho será regido nos termos do Decreto-Lei 5.452, de 1º de Maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.
- t) O contrato de trabalho poderá ser rescindido conforme necessidades do Município de Ibaíti.
- u) O candidato que não comprovar a escolaridade informada no ato da inscrição será excluído da lista de classificação.
- v) O candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos, não será convocado.
- w) O não comparecimento ou a não apresentação dos documentos exigidos no Edital de Convocação, dentro dos prazos estabelecidos, implicará na eliminação do candidato do PSS.

14.3 A inaptidão temporária ocorrida na data da Distribuição de Vagas é justificada somente pela apresentação de Atestado Médico, pelo próprio candidato ou por Procurador, na mesma data da Distribuição das Vagas. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida e não haverá prejuízo ao chamamento dos demais classificados.

14.4. O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados de sua listagem. Após convocação do último da lista, inicia-se novamente a convocação na mesma sequência da Classificação Final.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.

15.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no órgão oficial do Município e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo.

15.3 Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico ou verbal, do próprio candidato ou de terceiros, comunicadas em termos inconvenientes, ou que não apontem, com precisão e clareza, os fatos e circunstâncias em que se baseiam, justificam ou que permitam sua pronta apuração.

15.4 É vedado ao candidato contratado pelo Regime Especial, após a distribuição das vagas, reduzir sua carga horária ou desistir destas para assumir outras.

15.5 Comprovada, a qualquer tempo, a ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC IBAITI - PARANÁ

contratado, terá seu contrato rescindido, e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público.

15.6 Conforme o estabelecido pela Constituição Federal, o candidato que possui débito junto os Cofres Públicos Municipais deverá restituir o valor ao Tesouro do Município, através de GR própria, ou terá a dívida descontada em Folha de Pagamento, se contratado.

15.7 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.

15.8 Ao completar 70 (setenta) anos, o contratado terá seu contrato rescindido, de acordo com a Emenda Constitucional n.º 20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional n.º 41, de 31/12/2003.

15.9 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de 6 (seis) meses podendo prorrogar por mais 6 (seis) meses após sua homologação final.

15.10 Os casos omissos são resolvidos por uma Comissão Especial da Secretaria Municipal da Educação, designada para esse fim, através de Portaria específica.

Ibaíti (PR), 02 de Maio de 2024.

Antonely Cássio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

Tânia Fátima Fadel Bueno
Secretária Municipal da Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC IBAITI - PARANÁ

ANEXO I DO EDITAL N.º 1.004/2024 REQUISITOS MÍNIMOS DE ESCOLARIDADE

Professor Educação Infantil – PEB I	a) Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena na área da educação com habilitação ao Magistério b) Idade Mínima de 18 anos
Professor Ensino Fundamental – PEB II	a) Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena na área da educação com habilitação ao Magistério b) Idade Mínima de 18 anos
Professor Educação Especial	a) Graduação em Licenciatura com habilitação em curso de Pós Graduação nas áreas da Educação Especial. b) Idade Mínima de 18 anos



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC
IBAITI - PARANÁ

ANEXO II DO EDITAL Nº 1.004/2024- SEDUC ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO

Professor Educação Infantil – PEB I

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento Profissional;

DESCRIÇÃO DETALHADA:

1. O profissional de Educação na modalidade de Educação Infantil tem o dever constante de considerar a relevância social de suas atribuições, mantendo conduta moral e funcional adequada à dignidade profissional devendo:
2. Conhecer e respeitar as leis relativas à sua área de trabalho;
3. Preservar os princípios, os ideais fins da educação brasileira através de seu desempenho profissional;
4. Empenhar-se em prol do desenvolvimento do aluno, utilizando do processo que acompanhem o progresso científico da educação;
5. Participar de atividades que lhe forem atribuídas por força de suas funções;
6. Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade executando suas tarefas com eficiência, zelo e presteza;
7. Manter o espírito de cooperação e solidariedade com a equipe da instituição e comunidade em geral;
8. Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia de seu aprendizado;
9. Comunicar à autoridade imediata ou superior as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
10. Considerar os princípios psicopedagógicos à realidade sócio econômico da clientela da instituição, e as diretrizes da política educacional, na escolha e utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação das atividades escolares;
11. Participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares;
12. Não impedir que o aluno participe das atividades da instituição em razão de qualquer carência de material;
13. Incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos, demais educadores e a comunidade em geral, visando a construção de uma sociedade democrática;
14. Comparecer a instituição nas horas de trabalho ordinário que lhe forem atribuídas, e quando convocado às de extraordinárias, bem como nas comemorações cívicas e outras atividades, executando os serviços que lhe competem;
15. Participar quando solicitado de decisões da instituição e de seus estudos e deliberações que afetam o processo educacional;
16. Aplicar-se no desempenho de suas funções com responsabilidade.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC
IBAITI - PARANÁ

ANEXO III DO EDITAL Nº 1.004/2024– SEDUC ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO

Professor Ensino Fundamental – PEB II

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

DESCRIÇÃO DETALHADA:

1. Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
2. Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
3. Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
4. Participar de reuniões pedagógicas e técnico - administrativas;
5. Participar do planejamento geral da escola;
6. Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino;
7. Participar da escolha do livro didático;
8. Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
9. Acompanhar e orientar estagiários;
10. Zelar pela integridade física e moral do aluno;
11. Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
12. Elaborar projetos pedagógicos; Participar de reuniões interdisciplinares;
13. Confeccionar material didático;
14. Realizar atividades extra – classe em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
15. Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
16. Selecionar, apresentar e revisar conteúdos;
17. Participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
18. Propiciar aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
19. Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC IBAITI - PARANÁ

estudantis e similares;

20. Realizar Atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orientar e incentivar o aluno para a pesquisa;
21. Participar do conselho de classe; Preparar o aluno para o exercício da cidadania; Incentivar o gosto pela leitura;
22. Desenvolver a autoestima do aluno;
23. Participar da elaboração e aplicação do regimento da escola;
24. Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
25. Orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
26. Contribuir para a aplicação da política pedagógica do município e o cumprimento da legislação de ensino;
27. Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino aprendizagem;
28. Planejar e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
29. Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
30. Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
31. Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
32. Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
33. Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
34. Apresentar propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino;
35. Participar da gestão democrática da unidade escolar;
36. Executar outras atividades correlatas;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC IBAITI - PARANÁ

ANEXO IV DO EDITAL Nº 1.004/2024– SEDUC ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO

Professor Educação Especial

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Atuar na Educação Especial como professor identificando, elaborando, produzindo e organizando serviços, recursos pedagógicos e estratégias consideradas específicas para o desenvolvimento do educando.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

1. Orientar a aprendizagem do aluno;
2. Participar no processo de planejamento das atividades da escola;
3. Organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem;
4. Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino;
5. Planejar e executar o trabalho docente;
6. Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe, estabelecer mecanismos de avaliação;
7. Constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimentos;
8. Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional;
9. Organizar registro de observações do aluno;
10. Participar de atividades extraclasse;
11. Coordenar área de estudo;
12. Integrar órgãos complementares da escola;
13. Procurar identificar e respeitar as diferenças entre os alunos;
14. Conhecer e utilizar e respeitar técnicas e recursos tecnológicos como instrumentos pedagógicos e executar tarefas afins.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC
IBAITI - PARANÁ

ANEXO V DO EDITAL N.º 1.004/2024- SEDUC

CRONOGRAMA

Publicação	02/05/2024
Inscrições	02/05 a 12/05/2024
Homologação das Inscrições	13/05/2024
Recurso da Homologação	14/05/2024
Entrega dos Envelopes com Documentação	15/05/2024
Classificação Provisória	20/05/2024
Recurso da Classificação Provisória	21/05/2024
Classificação Final	22/05/2024
Homologação do Resultado Final	23/05/2024

Obs→ Os documentos comprobatórios para a contagem de títulos deverão ser entregues **em envelope, cujo checklist será conferido na presença do candidato** à vaga de professor (a), no dia **15/05/2024** na Secretaria Municipal de Educação – SEDUC. Rua Antônio de Moura Bueno, nº164, Centro, Ibaity – Paraná das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30m.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC
IBAITI - PARANÁ

ANEXO VI DO EDITAL N.º 1.004/2024 – SEDUC

ESCOLARIDADE E PONTUAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEB I

Requisitos Básicos:

- () Licenciatura Plena em Pedagogia ou
- () Licenciatura Plena na área da educação com habilitação ao Magistério

DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO UTILIZADOS PARA AVALIAÇÃO

FORMAÇÃO ACADÊMICA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
TÍTULO	VALOR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso específico de capacitação na área com carga horária mínima de 20 horas. (Período de 01/01/2022 a 30/04/2024)	0,5 Por título	1,0
Certificado e/ ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de ESPECIALIZAÇÃO , com carga horária mínima de 360 horas na área específica ao cargo pretendido.	1,0 Por título	2,0
Certificado e/ ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de MESTRADO , na área específica ao cargo pretendido.	1,5 Por título	1,5
Certificado e/ ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de DOCTORADO , na área específica ao cargo pretendido.	1,5 Por título	1,5
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Tempo de Serviço na função Professor na Rede Pública Municipal, Estadual, Federal e Rede Particular de Ensino. Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado. <ul style="list-style-type: none"> • Rede Pública: Certidão de Tempo de Contribuição; ou Ato Oficial de Nomeação, ou Contrato de Trabalho em Regime Especial - CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação de Experiência Profissional onde conste os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo CNPJ e assinado pelo Dirigente do Setor de Pessoal; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na função de Professor e ou Pedagogo. • Rede Particular de Ensino: Carteira de Ensino: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) na função de Professor e ou Pedagogo. TEMPO DE SERVIÇO (a partir 01/01/2019) Excluir períodos de tempo já utilizado ou em processo de aposentadoria.	1,0 Por período	4,0
TOTAL MÁXIMO DE TÍTULOS		10,0



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC
IBAITI - PARANÁ

ANEXO VII DO EDITAL N.º 1.004/2024 – SEDUC

**ESCOLARIDADE E PONTUAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ENSINO
FUNDAMENTAL – PEB II**

Requisitos Básicos:

- () Licenciatura Plena em Pedagogia ou
- () Licenciatura Plena na área da educação com habilitação ao Magistério

**DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO UTILIZADOS PARA AVALIAÇÃO
FORMAÇÃO ACADÊMICA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

TÍTULO	VALOR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso específico de capacitação na área com carga horária mínima de 20 horas. (Período de 01/01/2022 a 30/04/2024)	0,5 Por título	1,0
Certificado e/ ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de ESPECIALIZAÇÃO , com carga horária mínima de 360 horas na área específica ao cargo pretendido.	1,0 Por título	2,0
Certificado e/ ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de MESTRADO , na área específica ao cargo pretendido.	1,5 Por título	1,5
Certificado e/ ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de DOUTORADO , na área específica ao cargo pretendido.	1,5 Por título	1,5
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Tempo de Serviço na função Professor na Rede Pública Municipal, Estadual, Federal e Rede Particular de Ensino. Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado. <ul style="list-style-type: none"> • Rede Pública: Certidão de Tempo de Contribuição; ou Ato Oficial de Nomeação, ou Contrato de Trabalho em Regime Especial - CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação de Experiência Profissional onde conste os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo CNPJ e assinado pelo Dirigente do Setor de Pessoal; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na função de Professor e ou Pedagogo. • Rede Particular de Ensino: Carteira de Ensino: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) na função de Professor e ou Pedagogo. TEMPO DE SERVIÇO (a partir 01/01/2019) Excluir períodos de tempo já utilizado ou em processo de aposentadoria.	1,0 Por período	4,0
TOTAL MÁXIMO DE TÍTULOS		10,0



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC
IBAITI - PARANÁ

ANEXO VIII DO EDITAL N.º1. 004/2024 – SEDUC

ESCOLARIDADE E PONTUAÇÃO PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL

Requisitos Básicos:

Graduação em Licenciatura com habilitação em curso de Pós Graduação nas áreas da Educação Especial.

DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO UTILIZADOS PARA AVALIAÇÃO

FORMAÇÃO ACADÊMICA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
TÍTULO	VALOR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso específico de capacitação na área com carga horária mínima de 20 horas. (Período de 01/01/2022 a 30/04/2024)	0,5 Por título	1,0
Certificado e/ ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de ESPECIALIZAÇÃO , com carga horária mínima de 360 horas na área específica ao cargo pretendido.	1,0 Por título	2,0
Certificado e/ ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de MESTRADO , na área específica ao cargo pretendido.	1,5 Por título	1,5
Certificado e/ ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de DOCTORADO , na área específica ao cargo pretendido.	1,5 Por título	1,5
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Tempo de Serviço na função Professor na Rede Pública Municipal, Estadual, Federal e Rede Particular de Ensino. Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado. <ul style="list-style-type: none">Rede Pública: Certidão de Tempo de Contribuição; ou Ato Oficial de Nomeação, ou Contrato de Trabalho em Regime Especial - CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação de Experiência Profissional onde conste os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo CNPJ e assinado pelo Dirigente do Setor de Pessoal; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na função de Professor e ou Pedagogo.Rede Particular de Ensino: Carteira de Ensino: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) na função de Professor e ou Pedagogo. TEMPO DE SERVIÇO (a partir 01/01/2019) Excluir períodos de tempo já utilizado ou em processo de aposentadoria.	1,0 Por período	4,0
TOTAL MÁXIMO DE TÍTULOS		10,0



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC
IBAITI - PARANÁ

ANEXO IX DO EDITAL N.º 1.004/2024 – SEDUC

FORMULÁRIO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) da
Secretaria Municipal de Ibaity.

DADOS DO CANDIDATO

Nome _____

Nº Inscrição _____

TIPO DO RECURSO: (Marque abaixo)

Impugnação do Edital

Cancelamento da inscrição por informações inexatas/ Indeferimento de inscrição

Classificação Final

Outros (Descrever no campo abaixo)

Justificativa objetiva do recurso digitada ou escrita com letra de forma:

Local de data _____, ____/____/____

Assinatura: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC IBAITI - PARANÁ

ANEXO X DO EDITAL N.º1.004/2024 – SEDUC

FICHA INSCRIÇÃO PARA PROFESSOR

Marque apenas uma opção com x	CARGO	CARGA HORÁRIA
()	Professor de Educação Infantil – PEB I	40h
()	Professor de Ensino Fundamental – PEB II	20h
()	Professor de Educação Especial	20h

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: _____
1.2 Filiação: _____
1.3 Nacionalidade: _____
1.4 Naturalidade: _____
1.5 Data de Nascimento: _____
1.6 Estado Civil: _____
1.7 Número de dependentes (filhos menor que 21 anos) _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: | _____
2.4 Número do certificado de reservista: _____
2.5 Endereço Residencial: _____
2.6 Endereço Eletrônico: _____
2.7 Telefone residencial e celular: _____
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

(Professor de Educação Infantil – PEB I - Professor de Ensino Fundamental – PEB II)

3.1 MAGISTÉRIO / FORMAÇÃO DE DOCENTES

Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.2 GRADUAÇÃO NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO

Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

4. ESCOLARIDADE

(Professor de Educação Especial)

4.1 GRADUAÇÃO NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO

Curso: _____
Instituição de Ensino: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC IBAITI - PARANÁ

Ano de conclusão: _____

4.2 PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO UTILIZADOS PARA AVALIAÇÃO

5.1 CURSO ESPECÍFICO DE CAPACITAÇÃO na área com carga horária mínima de 20 horas (Período de 01/01/2022 a 30/04/2024).

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Carga Horária: _____

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Carga Horária: _____

5.2 PÓS GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

5.3 PÓS GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

5.4 PÓS GRADUAÇÃO A NÍVEL DE MESTRADO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

5.5 PÓS GRADUAÇÃO A NÍVEL DE DOUTORADO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

5.6 TEMPO DE SERVIÇO

Tempo de Serviço na função de Professor (a) na Rede Pública Municipal, Estadual, Federal e Rede Particular de Ensino.

_____ anos _____ meses _____ dias.

Obs→ Os documentos comprobatórios para a contagem de títulos deverão ser entregues **em envelope, cujo check list será conferido na presença do candidato** à vaga de professor (a), no dia **15/05/2024** na Secretaria Municipal de Educação – SEDUC. Rua Antônio de Moura Bueno, nº164, Centro, Ibaíti – Paraná, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30m.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC IBAITI - PARANÁ

ANEXO XI DO EDITAL N.º 1.004/2024 – SEDUC

FICHA INSCRIÇÃO PARA PROFESSOR (A) COM DEFICIÊNCIA

Marque apenas uma opção com x	CARGO	CARGA HORÁRIA
()	Professor de Educação Infantil – PEB I	40h
()	Professor de Ensino Fundamental – PEB II	20h
()	Professor de Educação Especial	20h

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: _____
1.2 Filiação: _____
1.3 Nacionalidade: _____
1.4 Naturalidade: _____
1.5 Data de Nascimento: _____
1.6 Estado Civil: _____
1.7 Número de dependentes (filhos menor que 21 anos) _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: | _____
2.4 Número do certificado de reservista: _____
2.5 Endereço Residencial: _____
2.6 Endereço Eletrônico: _____
2.7 Telefone residencial e celular: _____
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

2.9. QUAL O TIPO DE DEFICIÊNCIA?

3. ESCOLARIDADE

(Professor de Educação Infantil – PEB I - Professor de Ensino Fundamental – PEB II)

3.1 MAGISTÉRIO / FORMAÇÃO DE DOCENTES

Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.2 GRADUAÇÃO NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO

Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC IBAITI - PARANÁ

4. ESCOLARIDADE

(Professor de Educação Especial)

4.1 GRADUAÇÃO NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO

Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

4.2 PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO UTILIZADOS PARA AVALIAÇÃO

5.1 Curso específico de capacitação na área com carga horária mínima de 20 horas (Período de 01/01/2022 a 30/04/2024)

Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Carga Horária: _____

Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Carga Horária: _____

5.2 PÓS GRADUAÇÃO

Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

5.3 PÓS GRADUAÇÃO

Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

5.4 PÓS GRADUAÇÃO A NÍVEL DE MESTRADO

Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

5.5 PÓS GRADUAÇÃO A NÍVEL DE DOUTORADO

Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

5.6 TEMPO DE SERVIÇO

→ Tempo de Serviço na função de Professor (a) na Rede Pública Municipal, Estadual, Federal e Rede Particular de Ensino.

_____ anos _____ meses _____ dias.

Obs → Os documentos comprobatórios para a contagem de títulos deverão ser entregues em envelope, cujo check list será conferido na presença do candidato à vaga de professor (a), no dia 15/05/2024 na Secretaria Municipal de Educação – SEDUC. Rua Antônio de Moura Bueno, nº164, Centro, Ibaíti – Paraná das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30m.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC
IBAITI - PARANÁ

ANEXO XII DO EDITAL N.º 1.004/2024 - SEDUC

LAUDO MÉDICO – PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: ___/___/___ Sexo: _____

A - Tipo da Deficiência:

B - Código CID: _____

C - Limitações Funcionais:

D – Cargo pretendido:

- Professor de Educação Infantil – PEB I
 Professor de Ensino Fundamental – PEB II
 Professor de Educação Especial

E - PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

De acordo com o cargo pretendido, declaro que o candidato inscrito como Pessoa com Deficiência está:

APTO para exercer o cargo de _____.

INAPTO para exercer o cargo de _____.

Local _____

Data _____

Médico Examinador / Assinatura e Carimbo

Assinatura do candidato



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC
IBAITI - PARANÁ

ANEXO XIII DO EDITAL N.º 1.004/2024 - SEDUC

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

_____, RG: _____, CPF: _____.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de posse no cargo público/função pública de _____ na Prefeitura Municipal de Ibaity, QUE NÃO EXERÇO qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja incompatível com o cargo em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal; DECLARO, também, que não me encontro afastado por motivo de licença médica ou licença para tratar de assuntos particulares de qualquer outro cargo, emprego ou função pública junto à administração pública;

DECLARO, outrossim, QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja incompatível com o cargo em que tomarei posse;

DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se processo administrativo disciplinar na forma da legislação vigente;

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

Local, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do candidato



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC
IBAITI - PARANÁ

ANEXO XIV DO EDITAL N.º 1.004/2024 - SEDUC

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PROFISSIONAL

_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a),
_____ (estado civil), portador(a) de RG n.º _____
SSP/___ e CPF n.º _____, declaro que, para o fim específico de
contratação pelo Processo Seletivo Simplificado da PMSMS/PR, não fui demitido(a) ou
exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em
consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 05 (cinco)
anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o
cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em
cumprimento. A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de
falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

Local, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do candidato



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC
IBAITI - PARANÁ

ANEXO XV DO EDITAL N.º 1.004/2024 - SEDUC

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome:
RG:
UF:
CPF:
Data de Nascimento: ____/____/____
Sexo:
Função pretendida:
() Professor de Educação Infantil – PEB I
() Professor de Ensino Fundamental – PEB II
() Professor de Educação Especial

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:

() APTO para exercer a função de _____.
() INAPTO para exercer a função de _____.

No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na _____ semana de gestação com data prevista para o parto em ____/____/____.

Local: _____ Data: ____/____/202__.

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:

RG _____
declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial, permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local e data: _____, _____ de ____/____/____

Assinatura do candidato

PARECER Nº 01/2024/CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/CME

INTERESSADO: Rede Municipal de Ensino de Ibaiti

ASSUNTO: Política de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Ibaiti - PR

CONSIDERANDO a Indicação do CEE/PR nº 03/2023 aprovada em 05/12/2023;

CONSIDERANDO a Resolução do CEE/PR nº 03/2023 aprovada em 05/12/2023;

CONSIDERANDO A Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria do MEC nº 1.495 de 02 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução FNDE nº 18 de 27 de setembro de 2023;

O Conselho Municipal de Educação de Ibaiti no uso de suas atribuições, conferida pela Lei nº 1162 de 19 de setembro de 2023, a fim de regulamentar a Educação Integral em Tempo Integral nas Instituições de Ensino Públicas Municipais no Município de Ibaiti emite o presente Parecer:

O Município de Ibaiti com o objetivo de atingir a meta 06 do PME, ampliou a oferta Educação em Tempo Integral, até então, ofertada somente à Educação Infantil de 0 a 3 anos nos CMEIs, aderindo, em 17 de agosto de 2023, junto ao MEC, ao Programa Escola em Tempo Integral também no Ensino Fundamental.

Dentre as obrigações do município, colocadas pela adesão, está a obrigatoriedade do município instituir ou atualizar sua Política de Educação em Tempo Integral, a qual foi apresentada a este conselho através de minuta de decreto a ser expedida pelo chefe do poder executivo.

Como o Município de Ibaiti não possui Sistema próprio de Ensino e integra o Sistema Estadual, as normas de funcionamento seguirão aquelas descritas na Deliberação CEE/PR nº03/2023 de 05/12/2023 acrescidas das necessidades da peculiaridade do município.

Mais que a Educação em tempo Integral, a política Pública voltada para este fim, deve valorizar, promover e fomentar a Educação Integral do Estudante.

Diante desta premissa toda a organização de recursos humanos, infraestrutura física, currículo, gestão escolar e administrativa e proposta pedagógica, devem estar convertida a este fim.

A Educação Integral na Escola de Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino deve ter como objetivo principal a promoção do desenvolvimento humano e social dos educandos, aprimorando as competências e habilidades, com vistas ao acesso ao conhecimento elaborado e sistematizado, oportunizando a formação de um pensamento crítico e autônomo por meio de uma ampliação de jornada escolar que considere a evolução tecnológica, a inteligência artificial e questões socioeconômicas.

Baseada na diversificação de experiências educativas com atividades de acompanhamento pedagógico, educação ambiental, desenvolvimento sustentável, esporte e lazer, interação familiar, cultura e artes, cultura digital, educação em direitos humanos, inclusão social, enfrentamento a violência e a drogas, promoção da saúde entre outras, que devem ser trabalhadas de forma interdisciplinar e transdisciplinar, considerando o contexto social dos sujeitos com vistas a formação integral do educando.

Seus princípios pedagógicos devem ser articulados entre todos os componentes curriculares, parte diversificada do currículo e demais projetos que visem a formação holística do estudante.

A forma de oferta deve respeitar as especificidades de cada etapa de ensino e da comunidade na qual está inserida.

A Educação Integral em Tempo Integral deve ter o compromisso com a redução das desigualdades raciais, socioeconômicas, de gênero e qualquer outro fator que venha gerar fator de desigualdade.

A Educação Especial, dentro do Ensino Integral, deve ser inclusiva e prezar pela equidade. Atender de forma individual para que coletivamente todos alcancem os direitos de aprendizagem e o desenvolvimento de suas potencialidades.

Para a implantação de Escola em Tempo Integral o município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, deverá realizar ações necessárias ao seu funcionamento.

Os ambientes educativos das unidades escolares devem estar em condições estruturais adequadas e condizentes com as atividades que serão realizadas, tanto na estrutura física quanto em mobiliário e equipamentos.

Para a manutenção e ampliação da oferta o poder público municipal deverá criar fomento dentro de sua capacidade financeira e fiscal a fim de garantir a implementação da Política Pública de Educação em Tempo Integral.

A Educação Integral em Tempo Integral é, sem dúvida, o ideal da educação. Esta concepção de educação exige além dos componentes curriculares, desenvolver habilidades intelectuais, emocionais, sociais e culturais e, para tanto, o papel da escola e do professor precisam ser onde ambos buscam diversas formas de aprender e ensinar.

No contexto de uma Educação em Tempo Integral é inegável as possibilidades que se abrem ao desenvolvimento das potencialidades dos estudantes e do aprofundamento da aprendizagem dos componentes curriculares, entretanto, recomendamos ter mais que uma opção para o estudante, ou seja, que a rede continue ofertando o tempo parcial para o Ensino Fundamental Anos Iniciais de forma concomitante a oferta em Tempo Integral.

Por fim, a Política Pública apresentada a este conselho atende a Legislação e a concepção de Educação Integral e diante da realidade social se torna imprescindível para promoção e inclusão social.

É a indicação.



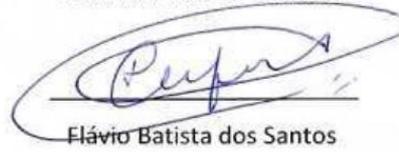
Tânia Fátima Fadel Bueno



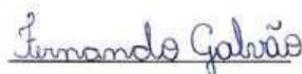
Zélia Aristides de Carvalho



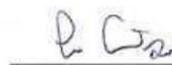
Ricardo Freitas Lino Braz



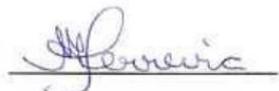
Flávio Batista dos Santos



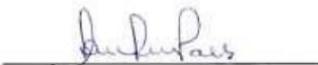
Fernando Galvão



Luis Antônio Peres Santos



Maria Aparecida Ferreira



Luzia de Fátima Paes Andreassa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 2625 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 02 DE MAIO DE 2024

PÁGINA 55



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS
CNPJ: 77.774.677/0001-01
Site: www.camarairibaiti.pr.gov.br

DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL – ABRIL/2024

Empenho	Data inicio	Data fim	Qtde	Favorecido	Cargo ou função	Destino	Meio de transporte	Justificativa	Valor Unitário	Valor Total
Não houve pagamento de diárias em abril de 2024.										